



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8527 , DE 30 DE OUTUBRO DE 1998.

Dispõe sobre o Decreto nº 7508, de 09 de julho de 1996, que nomeou membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – PED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - O Art. 1º, do Decreto nº 7508, de 09 de julho de 1996, que nomeou membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – PED, passa a vigorar com a substituição do Membro JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR por CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA, Chefe da Casa Civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

Publicado no Diário Oficial de 30/10/98
4115



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2.512, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998

Considerando que o processo de avaliação do ensino médio em nível de ensino médio, realizado em 1997, demonstrou a necessidade de adequação dos conteúdos curriculares, em função da evolução das pesquisas científicas e tecnológicas, e da importância de se estabelecerem critérios de qualidade para o ensino médio;

Considerando que o processo de avaliação do ensino médio em nível de ensino médio, realizado em 1997, demonstrou a necessidade de adequação dos conteúdos curriculares, em função da evolução das pesquisas científicas e tecnológicas, e da importância de se estabelecerem critérios de qualidade para o ensino médio;


RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 2.500, de 29 de outubro de 1998, que instituiu o Conselho Nacional de Educação - Conselho de Ensino Médio, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - O Conselho Nacional de Educação - Conselho de Ensino Médio, criado pelo Decreto nº 2.500, de 29 de outubro de 1998, tem por finalidade avaliar o ensino médio em nível de ensino médio, em função da evolução das pesquisas científicas e tecnológicas, e da importância de se estabelecerem critérios de qualidade para o ensino médio."

Art. 2º - Esta Portaria cria o Conselho Nacional de Educação - Conselho de Ensino Médio, instituído pelo Decreto nº 2.500, de 29 de outubro de 1998, com a seguinte composição: Presidente - Ministro da Educação; Vice-Presidente - Secretário de Educação; Membros - Secretários de Educação dos Estados, do Distrito Federal e do Território de Funchal, e o Secretário de Educação do Município de São Paulo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de outubro de 1998. 10ª Sessão da Resolubilidade


Secretário de Educação